



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Publicação no D O E
n. 32308 p. 27
de: 04/05/12
Pub. Diversas

CONSELHO DIRETOR DECISÃO 053/2012	
INTERESSADO:	Maria Leônia Alves do Vale Brasil
ASSUNTO:	Concessão de passagem aérea, em favor da doutoranda Maria Leônia Alves do Vale Brasil, a fim de possibilitar a realização de doutorado no Programa de Administração da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, em Florianópolis/SC.
PROCESSO:	690/2012 - FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a carta formulada pela pesquisadora Maria Leônia Alves do Vale Brasil por meio da qual solicita concessão de 2 (duas) passagens aéreas, no trecho Manaus/Florianópolis/Manaus, para fins de realização de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade do Vale Itajaí;

b) que a requerente, em 2011, solicitou bolsa de doutorado, em caráter excepcional, e teve seu pedido indeferido por meio da Decisão 204/2011 deste conselho, por conta da proximidade da abertura do edital do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOUTORADO;

c) o parecer da Diretoria Técnico-Científica favorável ao atendimento do pleito, pelos seguintes motivos:

I. as concessões de passagens aéreas a pesquisadores, são regulamentadas por meio do Programa de Apoio à Participação em eventos Científicos e Tecnológicos - PAPE, contudo a demanda não se enquadra no perfil do programa em questão;

II. em situações homólogas a FAPEAM concedeu passagem aérea a outros estudantes, objetivando o desenvolvimento de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado fora do Estado do Amazonas e no exterior,

DECIDIU:

I **CONCEDER**, em caráter excepcional, 2 (duas) passagens aéreas, em favor da pesquisadora **Maria Leônia Alves do Vale Brasil**, no trecho Manaus/Florianópolis/Manaus, possibilitando a requerente desenvolver atividades no curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade do Vale Itajaí, em Santa Catarina.

II **CONDICIONAR** a concessão do benefício à entrega da documentação necessária para a aquisição do bilhete de passagem, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, sob pena de cancelamento do benefício.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 26 de abril de 2012.

Profa. Dra. Maria Olívia de Albuquerque Ribeiro Simão
Presidenta

MSc. Lady Mariana Siqueira Pinheiro
Diretora Técnico-Científica, em exercício
Conselheira

Jorge Edson Queiroz da Silva
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro

